



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 35.592/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N°06A/2014

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas Leis n°.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, 7.174/2010 E 8.184/2014, bem como pelo ATO TRT 19ª n°. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa n°. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de impressoras para este Regional (Órgão Gerenciador), para o Comando do Exército (UASG 52121), Universidade Federal de Pernambuco (UASG 26242) e para o Instituto Federal da Paraíba/Campus Sousa (UASG 26417)(Órgãos Participantes) conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.

15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

DATA: dia 28 do mês de abril de 2014.

HORÁRIO: 10h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.6 - O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 Quando convocado para apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar juntamente com essa, as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005 e Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelos constantes dos anexos IV e VI deste edital.

3.8

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á em qualquer unidade cadastradora do SICAF no território nacional.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 04/04/2014, até às 10:00h do dia 28/04/2014.

5.5. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5.1. Para fins de cumprimento do Decreto 8.184/2014 o proponente deverá indicar, expressamente, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", se o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico com direito a margem de preferência normal ou adicional. Esta informação deverá ser comprovada por

meio de portaria interministerial (Lei 8.248/91) ou resolução do Conselho da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA (Decreto Lei 288/67) a ser apresentada juntamente com a proposta escrita na forma e prazo estabelecidos neste edital.

5.5.2. Caso o licitante não preste a informação na forma indicada no subitem anterior, ou o produto ofertado não atenda ao Processo Produtivo Básico, ou cujo proponente não apresentar tempestivamente cópia da portaria ou da resolução acima referida, será considerado como produto manufaturado estrangeiro.

5.6. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.7. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto na parte final do item 5.4 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste

edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11. Este Pregão submete-se às regras relativas à margem de preferência normal e adicional, bem como ao direito de preferência estabelecidos nos Decretos n.ºs. 8.184/2014 e 7.174/2010 respectivamente.

6.11.1. Será aplicada margem de preferencial adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n.º 383, de 26 de abril de 2013, na forma estatuída pelo Art. 2.º do Decreto 8.184/2014.

6.11.2. A margem de preferência será aplicada observando a seguinte fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual. Sendo normal 10%, com possibilidade de 10% adicional.
--

6.11.3. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM, e o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

6.11.4. Será aplicada margem de preferencial adicional apenas para os produtos manufaturados nacionais que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI n.º 383, de 26 de abril de 2013, na forma estatuída pelo Art. 2.º do Decreto 8.184/2014.

6.11.5. O direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, somente será devido após a aplicação das margens de preferência previstas no Decreto 8.184/2014.

6.12 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.13 - Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.14 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.15 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.16 - Se a proposta ou lance de menor valor POR ITEM, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.17 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.18 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06A/2014 - PROCESSO Nº. 35.592/2013**

6.19 A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos

materiais; e de garantia dos produtos, incluindo os respectivos Termos de Garantia;

- c) Planilha conforme modelo abaixo, informando discriminação, marca, modelo, preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

Item (A)	Quant . (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
		Equipamento Marca/Modelo Fabricante • Destacar valor dos suprimentos adicionais que acompanham a impressora	Preço do equipamen to	(numerais e por extenso)

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e

em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor PREÇO POR ITEM.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado

outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.12 e 6.15;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema "COMPRASNET", os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.14.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

7.14.2 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos elencados no subitem 6.1 do Anexo I - Termo de Referência.

8.2. Em cumprimento ao estatuído no § 1º, do Art. 2º, do Decreto 8.184/2014 a comprovação de que os produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais conforme processo produtivo básico (Decreto Lei 288/67 e Lei 8.248/91) deve ser apresentada

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a

nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a firmar contrato e a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5 A empresa beneficiária da ata de registro de preços deverá assinar termo de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração

Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

12.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10 O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

13.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

13.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

13.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

14.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 14.1.1., 14.1.2, e 14.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 8 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência - Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis admitida revisão na forma do item 15 do Termo de Referência - Anexo I.

20.0 DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS BENS

20.1 De acordo com o regramento contido no Termo de Referência - Anexo I, em especial no item 5.

21.0 DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1 O recebimento dos equipamentos será operacionalizado em plena observância ao item 7 do Anexo I - Termo de Referência

21.2 O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do Contrato ou seu substituto legal, na forma estabelecida no item 7 do Anexo I - Termo de Referência

21.3 A compensação financeira dar-se-á na forma estabelecida no subitem 7.14 do Anexo I - Termo de Referência

22.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

22.1 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

23.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

23.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

24. DO FORMA DE FORNECIMENTO

24.1 O fornecimento dar-se-á em plena observância aos regramentos contidos no Anexo I - Termo de Referência

25.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

25.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

27.0 GENERALIDADES

27.1 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

27.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

28.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

28.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br e comprasnet.gov.br .

28.8 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo na habilitação; Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, IV - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, Anexo V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo VI - Declaração de ME e EPP, Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços, e Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Maceió, 04 de abril de 2014.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL
SERVIÇO DE INFORMÁTICA

ANEXO I

**PROCESSO Nº 35.592/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06A/2014**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA – O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para aquisição de **impressoras laser monocromáticas de pequeno porte e de impressoras laser coloridas** para o atendimento das demandas dos usuários deste Regional, bem como da Escola Judicial do TRT19 (EJUD).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender a demanda dos serviços de impressão em cores nas diversas Unidades do TRT, especialmente, administrativas e gabinetes de magistrados e desembargadores.

2.2 Substituir impressoras laser colorida e a jato de tinta cujas vidas úteis já foram ultrapassadas e/ou se encontram desativadas.

2.3 Atender pedido da Diretoria da Escola Judicial da 19ª Região face à descentralização promovida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, por meio do Ofício Circular ENAMAT nº 079/2013, de 11/10/2013.

2.4 Atender ao Planejamento Estratégico do Tribunal no que respeita à proporcionar infraestrutura física e tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas, constante do Objetivo VIII.1.1a.

2.5 Atender ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, Objetivo 3: garantir a infraestrutura adequada às atividades do Tribunal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 ITEM 1: Impressora laser monocromática de pequeno porte

3.1.1 Quantidade total a ser registrada para o TRT 19: 100 (cem) unidades.

3.1.2 Quantidade para aquisição imediata pelo TRT 19: 20 (vinte) unidades

3.1.3 Quantidade total a ser registrada para os órgãos participantes: 80 (oitenta) unidades

Órgão: Comando do Exército - Uasg: 52121 - Quantidade: 50 (cinquenta)

Órgão: Universidade Federal de Pernambuco - Uasg: 26242 - Quantidade: 10 (dez)

Órgão: Instituto Federal da Paraíba - Sousa - Uasg: 26417 - Quantidade: 20 (vinte)

3.1.4 **QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: 180** (cento e oitenta unidades).

3.1.5 Aplicabilidade do Decreto 7174/2010: Sim.

3.1.6 Critério de julgamento: Menor preço.

3.1.7 Especificações técnicas

- a) **Tecnologia de impressão: Laser, monocromático;**
- b) **Memória de no mínimo 2 MB;**
- c) **Velocidade de impressão: 18 ppm; velocidade de impressão da primeira página: menor que 10 segundos;**
- d) **Velocidade do processador: mínimo de 150Mhz;**
- e) **Resolução: 600 X 600 dpi (saída mínima de impressão);**
- f) **Ciclo mensal de trabalho: no mínimo de 5.000 páginas;**
- g) **Bandejas de entrada de papel: para no mínimo 150 folhas; Bandeja de saída: para no mínimo 100 folhas;**
- h) **Papéis e mídias suportados: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes, etiquetas, papel comum, papel reciclado;**
- i) **Conectividade: 1 porta USB de alta velocidade;**
- j) **Níveis de ruído admitidos: 26 dBA (inatividade) e 52 dBA (imprimindo);**
- k) **Compatibilidade: Windows XP Professional, Vista (32 bits/64 bits), 7 (32 bits/64 bits);**
- l) **Alimentação: 110 VCA;**
- m) **Eficiência energética: qualificado pela ENERGY STAR®;**
- n) **Consumo de energia não superior a 400 watts quando ativa (impressão) e de até 60 watts quando em modo de espera;**
- o) **Peso máximo admitido: 6 Kg (sem embalagem);**
- p) **Dimensões máximas admitidas: altura: 200mm; comprimento: 420mm; largura: 400mm**
- q) **A proposta deve conter a marca e modelo do produto oferecido;**

- r) Deve ser fornecida com todos os cabos elétricos e lógicos, **inclusive o cabo USB**, bem como os conectores, suportes, peças e demais itens necessários ao correto funcionamento do equipamento em conformidade com as especificações, incluídos os drivers e programas de instalação e configuração;
- s) Deve ser fornecida com toner suficiente para a impressão de no mínimo 700 páginas; a 5% (cinco por cento) de cobertura, devendo as unidades adicionais, se for o caso, estar acondicionadas nas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando da embalagem a descrição do produto, a indicação da marca, modelo, número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, sendo este de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega dos mesmos;
- t) Deve ser fornecido, junto com cada equipamento, kit de cartuchos de toner/cilindro para impressão de, no mínimo, 10.000 (dez mil) páginas, a 5% de cobertura, incluindo o conjunto de impressão (toner/cilindro) que acompanha o equipamento;
- u) os suprimentos entregues deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, a ser comprovada junto com a entrega do material;
- v) todos os suprimentos – integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, devendo se fazer acompanhar, ainda, de declaração do fabricante do equipamento atestando a originalidade, a capacidade de cada suprimento, bem assim que os componentes utilizados na sua fabricação são 100% novos, de primeiro uso, e não de alguma forma resultado de processo de remanufatura, reciclagem, condicionamento ou de “pirataria”.
- w) Disponer de programa de reciclagem de cartuchos gratuito;
- x) Impressora de referência: HP LaserJet Pro P1102.

3.2 ITEM 2: Impressora laser colorida

3.2.1 Quantidade total a ser registrada para o TRT 19: 30 (trinta) unidades.

3.2.2 Quantidade para aquisição imediata pelo TRT 19: 5 (cinco) unidades

3.2.3 Quantidade total a ser registrada para os órgãos participantes: 53 (cinquenta e três) unidades

Órgão: Comando do Exército - Uasg: 52121 - Quantidade: 50 (cinquenta)

Órgão: Universidade Federal de Pernambuco - Uasg: 26242 - Quantidade: (três)

3.2.4 **QUANTIDADE TOTAL A SER REGISTRADA: 83** (Oitenta e três unidades).

3.2.5 Aplicabilidade do Decreto 7174/2010: Sim.

3.2.6 Critério de julgamento: Menor preço.

3.2.7 Especificações técnicas:

- a) **Tecnologia de impressão: Laser, colorido;**
- b) **Memória de no mínimo 1 GB;**
- c) **Velocidade de impressão: 32 ppm, para impressões em preto e em cores; velocidade de impressão da primeira página a cores menor que 15 segundos;**
- d) **Resolução: 1200 X 1200 dpi;**
- e) **Ciclo mensal de trabalho: 75.000 páginas;**
- f) **Bandejas de entrada de papel: multipropósito para no mínimo 100 folhas; e bandeja padrão para 500 folhas;**
- g) **Bandeja de saída padrão para no mínimo 250 folhas;**
- h) **Impressão frente e verso: automático (duplex integrado à impressora);**
- i) **Papéis e mídias suportados: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes, etiquetas, transparências, filme opaco, papel: comum, reciclado, pesado, peso médio brilhante, pesado brilhante, extra espesso;**
- j) **Conectividade: 1 porta USB de alta velocidade; 1 porta Ethernet Gigabit 10/100/1000T; conector RJ-45 integrado à impressora, protocolo TCP/IP;**
- k) **Níveis de ruído admitidos: 35 dBA (inatividade) e 55 dBA (imprimindo);**
- l) **Compatibilidade: Windows XP Professional, Vista (32 bits/64 bits), 7 (32 bits/64 bits);**
- m) **Alimentação: 220VCA; poderá ser fornecido transformador, compatível com a potência da impressora;**
- n) **Eficiência energética: qualificado pela ENERGY STAR®;**
- o) **Consumo de energia não superior a 610 watts quando ativa e de até 55 watts quando em modo de espera;**
- p) **Peso máximo admitido: 45 Kg;**
- q) **Dimensões máximas admitidas: altura: 570mm; comprimento: 500mm; largura: 520mm**
- r) **A proposta deve conter a marca e modelo do produto oferecido;**
- s) **Deve ser fornecida com todos os cabos elétricos e lógicos, inclusive o cabo USB, bem como os conectores, suportes, peças e demais itens necessários ao correto funcionamento do**

equipamento em conformidade com as especificações, incluídos os drivers e programas de instalação e configuração;

- t) Deve ser fornecida com toner suficiente para a impressão de no mínimo 5.000 páginas (em preto e em cores); a 5% (cinco por cento) de cobertura, devendo as unidades adicionais, se for o caso, estar acondicionadas nas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando da embalagem a descrição do produto, a indicação da marca, modelo, número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, sendo este de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega dos mesmos;
- u) Deve ser fornecido, junto com cada equipamento, kit de cartuchos de toner/cilindro para impressão de, no mínimo, 22.000 (vinte e duas mil) páginas (em preto e em cores), a 5% de cobertura, incluindo o conjunto de impressão (toner/cilindro) que acompanha o equipamento;
- v) os suprimentos entregues deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, a ser comprovada junto com a entrega do material;
- w) todos os suprimentos – integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, devendo se fazer acompanhar, ainda, de declaração do fabricante do equipamento atestando a originalidade, a capacidade de cada suprimento, bem assim que os componentes utilizados na sua fabricação são 100% novos, de primeiro uso, e não de alguma forma resultado de processo de remanufatura, reciclagem, recondicionamento ou de “pirataria”.
- x) Disponer de programa de reciclagem de cartuchos gratuito;
- y) Impressora de referência: HP LaserJet Enterprise 500 em cores M551dn.

3.3 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 19ª Região. A existência dos preços registrados não obriga o TRT da 19ª Região a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. ESTRATÉGIA DE COMPRA

4.1 Os equipamentos constantes do item 3, terão seus preços registrados por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço por item**.

4.2 Este certame tem por base os seguintes normativos:

- 4.2.1 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da

- Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- 4.2.2 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 4.2.3 Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 4.2.4 Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
 - 4.2.5 Decretos 7.174, de 12/05/2010 e 8.184/2014, de 17/01/2014, que regula e estabelece margem de preferência na contratação de bens e serviços de informática pela Administração Pública, respectivamente;
 - 4.2.6 Resolução nº 182, de 17/10/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - 4.2.7 Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95;
 - 4.2.8 Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 **O prazo para fornecimento dos produtos é de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da correspondente nota de empenho pelo fornecedor. Na contagem desse prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante.

- 5.1.1 Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega, será observado o disposto no art. 57, § 1º e incisos, da Lei 8.666/93. Não são considerados justificados os atrasos cuja comunicação seja intempestiva ou não fundamentada na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, prevalecendo essa regra também em relação às eventuais justificativas de atraso na entrega.

5.2 **Prazo de garantia:** 36 (trinta e seis) meses, *on site*, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRT da 19ª Região, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.

- 5.2.2 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o Contratante.

5.3 Para os atendimentos relacionados à assistência técnica/suporte de serviços: 24 horas para atender ao chamado e 72 horas para proceder ao conserto solicitado, sempre contadas da hora útil seguinte àquela em que se efetivou a respectiva solicitação, desconsiderando-se as horas que intermediarem um expediente e outro do Órgão, não sendo dia útil. Exemplo: O expediente do Órgão é das 12 às 18 h e a solicitação é formalizada às 15h de uma sexta-feira. O prazo de 24h para atender ao chamado não se encerra às 14h do sábado, mas às 14h da segunda-feira, se for dia útil, porque não havia expediente no órgão no sábado e domingo.

5.4 Os materiais objeto deste Termo deverão ser entregues na Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Artur Jucá, 179, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), ou nas sedes dos órgãos participantes, nos endereços abaixo especificados:

I - Comando do Exército – Comissão Regional de Obras/7 – Av. Norte, 245, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-200, Setor de Almoxarifado, Licitações e Contratos (SALC), Fone: (81) 3423-3844, Ramal 227;

II – Universidade Federal de Pernambuco – Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 68, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50.040-200, Setor de Almoxarifado do NTVRU/UFPE, Fone: (81) 3423-4000/3423-6339;

III – Instituto Federal da Paraíba – Campos Sousa – Av. Presidente Tancredo Neves, s/n, Bairro Jardim Sorrilândia, Sousa-PB, CEP: 58.805-345, Fone: (83) 3522-2726/2727.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS EMPRESAS

6.1 Da Habilitação

6.1.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresário individual**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores**;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) **Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício**;

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

- d) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6.1.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- b) **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- c) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;**
- e) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

6.1.1.3 Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) **DECLARAÇÃO**, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

6.1.1.4 Documentação Complementar:

- a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;**
- b) **Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005;**
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa (modelo em anexo), para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.1.2 **Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

6.1.3 **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Secretaria de Licitações.**

6.2 Da Proposta de Preços

6.2.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais; e de garantia dos produtos, incluindo os respectivos Termos de Garantia;
- c) Planilha conforme modelo abaixo, informando discriminação, marca, modelo, preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

Item (A)	Quant. (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
		Equipamento Marca/Modelo Fabricante <ul style="list-style-type: none"> • Destacar valor dos suprimentos adicionais que acompanham a impressora 	Preço do equipamento	(numerais e por extenso)

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

Do Recebimento

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo e local especificado no item 5 deste Termo de Referência.

7.1.1 A Contratada responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do material no endereço acima.

7.2. Em conformidade com os já referidos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, **mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e**
- b) Definitivamente, **após a verificação das características dos equipamentos pela Fiscalização e seu enquadramento nas especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.**

7.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e, entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os equipamentos serão recusados, devendo a Contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

7.4. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

7.4.1 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.5. Por ocasião da entrega dos equipamentos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos do edital pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

7.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

7.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará

por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

7.8. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

7.8.1 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

7.8.2 Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

7.8.3 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

Do Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito emitida em favor do FORNECEDOR, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, que se caracteriza pelo atestado das respectivas notas fiscais por parte do Fiscal/Gestor do Contrato.

7.10. Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

7.10.1 Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

7.11. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.12. A empresa optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

7.13. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Caberá à Contratada:

- 8.1.1 **envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos decorrentes do certame;**
- 8.1.2 **entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento respeitando os prazos determinados;**
- 8.1.3 **cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;**
- 8.1.4 **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;**
- 8.1.5 **responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;**
- 8.1.6 **responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;**
- 8.1.7 **manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;**
- 8.1.8 **aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessários, na forma da Lei 8.666/93;**
- 8.1.9 **atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão participante;**
- 8.1.10 **não subcontratar o objeto do contrato.**

- 8.1.11 Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nas normas do certame.**
- 8.1.12 Informar o TRT da 19ª Região a ocorrência de alteração de endereço e telefone.**
- 8.1.13 Fornecer, por ocasião da entrega do equipamento, toda documentação de suporte técnico e manutenção em garantia.**
- 8.1.14 Prestar assistência técnica ao equipamento, durante o período de garantia.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

9.1 Caberá ao TRT da 19ª Região:

- 9.1.1 proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;**
- 9.1.2 promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;**
- 9.1.3 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;**
- 9.1.4 designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s),**
- 9.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;**
- 9.1.6 efetuar o correspondente e tempestivo pagamento.**

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:

- a. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;**
- b. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;**
- c. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;**

d. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;

10.2 A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

10.3 A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1 Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

a) Executar parcialmente o objeto.

Sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.

b) Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.

Sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

11.1.2 – Com base na Lei 8.666/93:

a) multa de mora (art. 86), sendo:

a.1) de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos e seus acessórios, e

a.2) de 1% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 5% (cinco por cento).

b) advertência (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.

c) multa compensatória (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20%

(vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

11.2 Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido na alínea “a.1” do item 11.1.2, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido na alínea “a.2” do item 11.1.2, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

11.3 No caso da alínea “a.2” do item 11.1.2, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora lá referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 11.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

11.4 As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

11.7 Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

11.8 No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

11.9 As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual descon sideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A vigência do Contrato de aquisição será contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento até o último dia do exercício em que se der a aquisição.

12.2 O prazo da garantia e da assistência técnica dos equipamentos: 36 (trinta e seis) meses “on-site”, contados do recebimento de cada equipamento, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.

12.2 Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia

deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- b) **fiança bancária;**
- c) **seguro garantia.**

12.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

12.4 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.5 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais e serão irreeajustáveis.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitante poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

14.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.2.1 será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.2.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio do TRT 19ª Região na Internet e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

14.2.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2.4 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.2.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 16.2.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 16.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor do certame, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.4.1 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.5.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, observado o regramento contido no item 7 deste Termo de Referência.
- 16.7 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRT convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.5.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.5.2 deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; ou

17.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

17.6 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1 por razão de interesse público; ou

17.7.2 a pedido do fornecedor.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 18.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 18.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. GENERALIDADES

17.1 Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.

17.2 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

17.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 15 de janeiro de 2014.

ANEXO II

**PROCESSO Nº 35.592/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº06A/2014**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº. **35.592/2013**, Pregão
nº. **06A/2014** do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 35.592/2013
Pregão Eletrônico nº. 06A/2014

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF
nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

**Processo nº. 35.592/2013
Pregão Eletrônico nº. 06A/2014**

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

**Processo nº. 35.592/2013
Pregão Eletrônico nº. 06A/2014**

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 35.592/2013
Pregão para Registro de Preços nº. 06A/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06A/2014, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06A/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06A/2014, e Anexos, Processo nº 35.592/2013, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SEVERINO RODRIGUES

Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

MINUTA DE CONTRATO TRT 19ª AJA Nº ____/2014 (PROCESSO Nº 35.592/2013)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS
LASER QUE ENTRE SI FAZEM TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E**

_____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador Presidente, SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. nº 028.691.444-15 e da Cédula de Identidade R.G. nº 552.731 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____ brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente e domiciliado na _____, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº 06A/2014 e com o que consta no Processo Administrativo nº 35.592/2013, fundamentado na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei 9784/1999, Lei Complementar 123/06 e pelos Decretos 5.450/05; 7892/2013; 7.174/2010; e 8.184/2014, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes equipamentos, acessórios e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Impressora laser monocromática de pequeno	100		

	<p>porte.</p> <p>Fabricante:</p> <p>Modelo:</p> <p>Conforme especificações do edital e anexos e proposta do Fornecedor, incluindo ainda:</p> <p>a) Tecnologia de impressão: Laser, monocromático;</p> <p>b) Memória de no mínimo 2 MB;</p> <p>c) Velocidade de impressão: 18 ppm; velocidade de impressão da primeira página: menor que 10 segundos;</p> <p>d) Velocidade do processador: mínimo de 150Mhz;</p> <p>e) Resolução: 600 X 600 dpi (saída mínima de impressão);</p> <p>f) Ciclo mensal de trabalho: no mínimo de 5.000 páginas;</p> <p>g) Bandejas de entrada de papel: para no mínimo 150 folhas; Bandeja de saída: para no mínimo 100 folhas;</p> <p>h) Papéis e mídias suportados: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes, etiquetas, papel comum, papel reciclado;</p> <p>i) Conectividade: 1 porta USB de alta velocidade;</p> <p>j) Níveis de ruído admitidos: 26 dBA (inatividade) e 52 dBA (imprimindo);</p> <p>k) Compatibilidade: Windows XP Professional, Vista (32 bits/64 bits), 7 (32 bits/64 bits);</p> <p>l) Alimentação: 110 VCA;</p> <p>m) Eficiência energética: qualificado pela ENERGY</p>			
--	--	--	--	--

	<p>STAR®;</p> <p>n) Consumo de energia não superior a 400 watts quando ativa (impressão) e de até 60 watts quando em modo de espera;</p> <p>o) Peso máximo admitido: 6 Kg (sem embalagem);</p> <p>p) Dimensões máximas admitidas: altura: 200mm; comprimento: 420mm; largura: 400mm</p> <p>q) A proposta deve conter a marca e modelo do produto oferecido;</p> <p>r) Deve ser fornecida com todos os cabos elétricos e lógicos, <u>inclusive o cabo USB</u>, bem como os conectores, suportes, peças e demais itens necessários ao correto funcionamento do equipamento em conformidade com as especificações, incluídos os drivers e programas de instalação e configuração;</p> <p>s) Deve ser fornecida com toner suficiente para a impressão de no mínimo 700 páginas; a 5% (cinco por cento) de cobertura, devendo as unidades adicionais, se for o caso, estar acondicionadas nas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando da embalagem a descrição do produto, a indicação da marca, modelo, número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, sendo este de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega dos mesmos;</p> <p>t) Deve ser fornecido, junto com cada equipamento, kit</p>			
--	--	--	--	--

	<p>de cartuchos de toner/cilindro para impressão de, no mínimo, 10.000 (dez mil) páginas, a 5% de cobertura, incluindo o conjunto de impressão (toner/cilindro) que acompanha o equipamento;</p> <p>u) os suprimentos entregues deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, a ser comprovada junto com a entrega do material;</p> <p>v) todos os suprimentos – integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, devendo se fazer acompanhar, ainda, de declaração do fabricante do equipamento atestando a originalidade, a capacidade de cada suprimento, bem assim que os componentes utilizados na sua fabricação são 100% novos, de primeiro uso, e não de alguma forma resultado de processo de remanufatura, reciclagem, recondicionamento ou de “pirataria”.</p> <p>w) Dispor de programa de reciclagem de cartuchos gratuito;</p> <p>x) Impressora de referência: HP LaserJet Pro P1102.</p>			
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	Impressora laser colorida	30		

	<p>Fabricante:</p> <p>Modelo:</p> <p>Conforme especificações do edital e anexos e proposta do Fornecedor, incluindo ainda:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tecnologia de impressão: Laser, colorido; b) Memória de no mínimo 1 GB; c) Velocidade de impressão: 32 ppm, para impressões em preto e em cores; velocidade de impressão da primeira página a cores menor que 15 segundos; d) Resolução: 1200 X 1200 dpi; e) Ciclo mensal de trabalho: 75.000 páginas; f) Bandejas de entrada de papel: multipropósito para no mínimo 100 folhas; e bandeja padrão para 500 folhas; g) Bandeja de saída padrão para no mínimo 250 folhas; h) Impressão frente e verso: automático (duplex integrado à impressora); i) Papéis e mídias suportados: A4, carta, ofício, executivo, etiquetas e envelopes, etiquetas, transparências, filme opaco, papel: comum, reciclado, pesado, peso médio brilhante, pesado brilhante, extra espesso; j) Conectividade: 1 porta USB de alta velocidade; 1 porta Ethernet Gigabit 10/100/1000T; conector RJ-45 integrado à impressora, protocolo TCP/IP; k) Níveis de ruído admitidos: 35 dBA (inatividade) e 55 dBA (imprimindo); l) Compatibilidade: Windows 			
--	---	--	--	--

	<p>XP Professional, Vista (32 bits/64 bits), 7 (32 bits/64 bits);</p> <p>m) Alimentação: 220VCA; poderá ser fornecido transformador, compatível com a potência da impressora;</p> <p>n) Eficiência energética: qualificado pela ENERGY STAR®;</p> <p>o) Consumo de energia não superior a 610 watts quando ativa e de até 55 watts quando em modo de espera;</p> <p>p) Peso máximo admitido: 45 Kg;</p> <p>q) Dimensões máximas admitidas: altura: 570mm; comprimento: 500mm; largura: 520mm</p> <p>r) A proposta deve conter a marca e modelo do produto oferecido;</p> <p>s) Deve ser fornecida com todos os cabos elétricos e lógicos, <u>inclusive o cabo USB</u>, bem como os conectores, suportes, peças e demais itens necessários ao correto funcionamento do equipamento em conformidade com as especificações, incluídos os drivers e programas de instalação e configuração;</p> <p>t) Deve ser fornecida com toner suficiente para a impressão de no mínimo 5.000 páginas (em preto e em cores); a 5% (cinco por cento) de cobertura, devendo as unidades adicionais, se for o caso, estar acondicionadas nas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando da</p>			
--	---	--	--	--

	<p>embalagem a descrição do produto, a indicação da marca, modelo, número do lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, sendo este de pelo menos 12 meses a partir da data de entrega dos mesmos;</p> <p>u) Deve ser fornecido, junto com cada equipamento, kit de cartuchos de toner/cilindro para impressão de, no mínimo, 22.000 (vinte e duas mil) páginas (em preto e em cores), a 5% de cobertura, incluindo o conjunto de impressão (toner/cilindro) que acompanha o equipamento;</p> <p>v) os suprimentos entregues deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, a ser comprovada junto com a entrega do material;</p> <p>w) todos os suprimentos – integrados originalmente ao equipamento e os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser genuínos do mesmo fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso, devendo se fazer acompanhar, ainda, de declaração do fabricante do equipamento atestando a originalidade, a capacidade de cada suprimento, bem assim que os componentes utilizados na sua fabricação são 100% novos, de primeiro uso, e não de alguma forma resultado de processo de remanufatura, reciclagem, recondicionamento ou de “pirataria”.</p> <p>x) Dispor de programa de reciclagem de cartuchos</p>			
--	--	--	--	--

	gratuito; y) Impressora de referência: HP LaserJet Enterprise 500 em cores M551dn.			
--	---	--	--	--

1.2 Nos preços contratados encontram-se inclusas também as despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, a exemplo do frete, dos tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE RECEBIMENTO

2.1 O recebimento do objeto será feito pelo servidor ou Comissão para esse fim designado, observadas, no que couber, as regras dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento e/ou do recebimento da correspondente Nota de Empenho, no seguinte local: Coordenação de Material e Logística da Contratante, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió-AL.

2.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em embalagens do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários ao seu funcionamento. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, os equipamentos serão recusados, devendo a Contratada substituí-los, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

2.4 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da Contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

2.5 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

2.6 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Contratante. A existência dos preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.7 Por ocasião da entrega dos equipamentos, será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente), bem como declaração do fabricante atestando a garantia e assistência nos termos deste edital pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Em conformidade com os já referidos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- c) Provisoriamente, mediante a sua entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, e

d) Definitivamente, em até 30 dias.

3.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos equipamentos, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

3.2.1 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.2.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

3.2.3 Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, neste Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

3.2.4 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

3.2.5 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

3.2.6 Em caso de não retirada do material recusado, no prazo firmado pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

3.2.7 A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

3.2.8 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1 As partes se declaram sujeitas às disposições dos Decretos 5.450/05, da Lei n. 8.666/93, legislação complementar e às Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega dos equipamentos é 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da correspondente Nota de Empenho pela Contratada e, na contagem desse prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e em que haja expediente junto ao Contratante.

6.2 O prazo de vigência do contrato de aquisição será contado a partir da data do recebimento definitivo do equipamento até o último dia do exercício em que se der a aquisição.

6.3 Do prazo da garantia e da assistência técnica dos equipamentos: 36 (trinta e seis) meses “on-site”, que é de 36 meses contados do recebimento de cada equipamento, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte, caso haja necessidade de os equipamentos serem encaminhados para conserto em outra localidade.

6.4 Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e, havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, pelo período necessário para realização dos serviços, o prazo de garantia, sem ônus para o Contratante.

6.5 Para os atendimentos relacionados à assistência técnica/suporte de serviços: 24 horas para atender ao chamado e 72 horas para proceder ao conserto solicitado, sempre contadas da hora útil seguinte àquela que se efetivou a respectiva solicitação, desconsiderando-se as horas que intermediarem um expediente e outro do órgão, não sendo dia útil.

12.6 Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

12.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Contratante.

12.8 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.9 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

7.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão Eletrônico 06A/2014 com seus anexos e proposta da CONTRATADA, todos extraídos do Processo TRT 19ª n. 35.592/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado assim que realizado o fornecimento, mediante Ordem Bancária de Crédito emitida em favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo do objeto, que se caracteriza pelo atestado das respectivas Notas Fiscais por parte do Fiscal do Contrato.

8.2 Constitui condição para que ocorra o correspondente pagamento encontrar-se o Fornecedor, na data de sua realização, em situação de plena regularidade dos documentos de habilitação exigidos na licitação.

8.3 Caso não se encontre em situação de regularidade, o FORNECEDOR terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para a necessária regularização, findo o qual a rescisão do registro pode ser uma das medidas a ser adotada.

8.4 Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 480/04, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ao Contratante cabe efetuar, em razão do pagamento que

efetuar pelo fornecimento de bens, observados os procedimentos pertinentes, a retenção do IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, exceto se o FORNECEDOR for optante do "SIMPLES" e assim o comprovar.

8.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do fornecedor.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do Tribunal, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____, conforme Nota de Empenho _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Para o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- d) designar, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, envolvendo a(s) área(s) de informática do(s) órgão(s), e

- e) efetuar o correspondente e tempestivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Para garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada compromete-se a:
- a) envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos decorrentes do presente contrato;
 - b) entregar o objeto e executar os serviços descritos neste instrumento respeitando os prazos determinados;
 - c) cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
 - d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
 - f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - g) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - h) aceitar os acréscimos ou supressões eventualmente necessários, na forma da Lei 8.666/93;
 - i) atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o órgão participante;
 - j) não subcontratar o objeto do contrato;
 - k) Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas nas normas do certame;
 - l) Informar à Contratante a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
 - m) Fornecer, por ocasião da entrega do equipamento, toda documentação de suporte técnico e manutenção em garantia;
 - n) Prestar assistência técnica ao equipamento, durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, por servidor ou Comissão para esse fim designado pelo Contratante, cabendo-lhe:

- a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato;
- d) encaminhar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas; A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

12.2 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do presente registro de preços, ainda que parcial, possibilita, quando não justificado e comprovado o correspondente motivo, a aplicação das seguintes penalidades:

13.2 Com base na Lei 10.520/02 e no Decreto 5.450/05, no caso específico das faltas enumeradas na tabela abaixo:

- d) Executar parcialmente o objeto.
sanção: ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 3 anos.
- e) Não executar integralmente o contrato, comportar-se de modo inidôneo na licitação; fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal; fizer declaração falsa relativa à sua condição de microempresa ou EPP, da Resolução N. 7 do CNJ, do art. 7º, XXXIII da CF/88 ou apresentar documentação falsa na licitação ou no contrato.
sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das sanções penais e legais cabíveis.

13.2.1 – Com base na Lei 8.666/93:

- d) multa de mora (art. 86), sendo:
 - a.1) de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do correspondente empenho, tendo como fato gerador o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos e seus acessórios, e

a.2) de 1% (um por cento) do valor do correspondente equipamento (nota fiscal/fatura de aquisição), por cada hora de atraso no atendimento das chamadas técnicas e/ou na conclusão dos correspondentes serviços de assistência técnica, até o limite individual de 5% (cinco por cento).

- e) advertência (art. 87, I), cabível na hipótese de falhas de execução sem o comprometimento do contrato em si, verificadas em nível de fiscalização e para as quais não for cabível outro tipo de penalidade.
- f) multa compensatória (art.87, II), tendo como fato gerador a inexecução do contrato, total ou parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) do montante do contrato que deixou de ser executado.

13.3 Na hipótese de não ocorrer a entrega do objeto até o prazo de tolerância admitido na alínea “a.1” do item 11.1.2, ou de não ocorrer o atendimento ou a assistência até o prazo de tolerância admitido na alínea “a.2” do item 11.1.2, o contrato poderá ser considerado inadimplido e como tal ensejar a sua rescisão, de forma unilateral, com aplicação conjunta das penalidades de suspensão e multa compensatória nesta cláusula referidos.

13.4 No caso da alínea “a.2” do item 11.1.2, em não havendo crédito a favor do FORNECEDOR de modo a permitir a compensação, as multas de mora lá referidas serão cobradas mediante envio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo motivo para aplicação da penalidade de suspensão, na forma do item 11.1 e pelo prazo de 02 anos, a não quitação no prazo estabelecido.

13.5 As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei 8666/93, e sua aplicação observará, em qualquer caso, o devido processo legal.

13.6 As penalidades pecuniárias a que se refere esta cláusula poderão, ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, consoante artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.7 As penalidades acima previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados.

13.8 Cabe ao Fiscal do Contrato, em função do papel que lhe atribui o art. 67 da Lei 8666/93, apurar as irregularidades relacionadas à execução do contrato, comunicando-as à autoridade superior.

13.9 No caso das penalidades pecuniárias, o seu montante poderá ser retido do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, quando não possível, objeto de cobrança administrativa ou judicial.

13.10 As penalidades acima previstas serão objeto de inscrição no Registro de Ocorrência do SICAF, e sua eventual desconsideração, solicitada no devido processo legal, levará em consideração os pressupostos de que trata o § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1 A lei confere ao CONTRATANTE os seguintes direitos em relação ao presente Contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) fiscalizar a execução do Contrato, sendo que tal ação não implica solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2 Determinada e formalizada a rescisão administrativa, a CONTRATADA só terá direito de receber os serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor-Geral do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Maceió/AL, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Maceió/AL, ___ de _____ de _____.

Contratante

Contratada